



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

Quinta-feira • 23 de Abril de 2020 • Ano • Nº 3194

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- **Republicação da Resolução 001/2020** - Dispõe Sobre Suspensão Provisória de Atividades do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Resoluções



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

CACS FUNDEB

**FUNDEB**

### REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 001/2020

Dispõe sobre SUSPENSÃO provisória de atividades do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB.

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde classificou como pandemia o novo CORONAVÍRUS;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Ministério da Educação e da Secretaria Estadual de Educação da Bahia;

**CONSIDERANDO** as orientações via Notas Explicativas e Notas Técnicas do Conselho Nacional de Educação – UNCME;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e um dever do Poder Público, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a PORTARIA CONJUNTA Nº. 05 DE 17 DE MARÇO DE 2020, emitida pela Secretária Municipal de Educação em conjunto com o Prefeito Municipal de Olindina (BA), o qual dispõe sobre a suspensão temporária das aulas em todos estabelecimentos e ensino do Município de Olindina (BA);

**CONSIDERANDO** a Portaria SEDUC nº. 003 de 18 de março de 2020, a qual dispõe acerca do funcionamento da Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Emergencial Nº 45 De 19 De Março De 2020 que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Olindina (BA);

**CONSIDERANDO** os efeitos do DECRETO Nº 19.549 DE 18 DE MARÇO DE 2020 e do art. 7º do Decreto nº 19.529, de 16 de março de 2020, ambos emitidos pelo Governo do Estado da Bahia.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Suspender, TEMPORÁRIAMENTE, às atividades do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no que tange aos encontros presenciais de plenária.

**Art. 2º** - O disposto no Art. 1º desta resolução se refere apenas as atividades de encontros presenciais, aquelas oriundas de encontros de discussão em plenária, bem como aos processos de visitas e fiscalizações in loco.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO

CACS FUNDEB

**FUNDEB**

**Art. 3º** - As atividades de caráter emergencial ficam mantida, devendo o Presidente do Conselho definir as ações para atender as solicitações possivelmente apresentadas.

**Art. 4º** - Fica o Presidente do Conselho responsável por acompanhar todo processo concernente as atividades do CACS/FUNDEB, obrigando-se a consultar via e-mail e contato de Whatsaap qualquer assunto que gere uma tomada de decisão emergencial, devendo os conselheiros fornecer o devido retorno (posicionamentos) em até 24h após o envio da consulta.

**Art. 5º** - As tomadas de decisões pelo Presidente devem sempre respeitar as sugestões/posicionamentos dos conselheiros, ficando o mesmo obrigado a partilhar entre todos seus resultados e, posteriormente, apresentar após o término de vigência desta resolução.

**Art. 6º.** O Presidente deste Conselho deve compartilhar qualquer informação inerente as atividades do CACS/FUNDEB dispostas no Diário Oficial do Município de Olindina (BA), bem como nos sítios da Secretaria Estadual de Educação, do Fundo Nacional de Educação, do Ministério da Educação e do Conselho Estadual e Nacional de Educação.

**Art. 7º** - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura, vigorando enquanto perdurarem os efeitos do DECRETO Nº 19.549 DE 18 DE MARÇO DE 2020, podendo ser prorrogado.

Gabinete do Presidente.

Olindina (BA), 19 de março de 2020.

**PAULO VIEIRA DE ANDRADE NETO**

Presidente

CACS/FUNDEB